

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2014/00460

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU — Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de março de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877. Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183-5105 e 3183-5094 (de 12 as 19h).

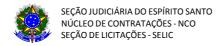
E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto contratação, por lote, de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, em elevadores, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
 - **1.1.** Estão inclusos no objeto, o fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional para a contratante.
 - **1.2.** Os equipamentos por lote estão listados na Tabela 1 do Anexo 1 Termo de Referência.
 - **1.3.** As especificações dos equipamentos constam no Anexo 2 deste Edital.







- 1.4. Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo, localizadas na Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES.
- **1.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ""Licitações-e"" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.308 (JC) ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.16

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - **3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Não poderão participar deste Pregão:
 - **4.1.** Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **4.2.** Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - **4.3.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - **4.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.









- **4.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- **4.6.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- **4.7.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.8. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.10.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- **5.** A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
 - 5.1. No SICAF.
 - **5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - **5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade adm.
 - **5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- **6.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - **6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - **6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

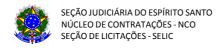
SEÇÃO IV - DA VISTORIA

8. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Manutenção pelo telefone 027-3183-5151, no horário de 12 as 18h, de segunda a sexta-feira.









- **8.1.** A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- **8.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- **9.** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-seá automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **9.1.** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual do Lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **9.1.1.** O valor global anual do Lote deverá equivaler aos 12 meses de prestação de serviço por lote, conforme indicado no Anexo 3 Modelo de Propostas de Preços.
 - **9.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **9.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital.**
 - **10.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

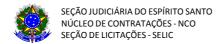
SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.









13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- **15.** Somente os **licitantes c**om propostas classificadas participarão da fase de lances.

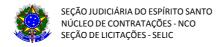
SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **16.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **18.** A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a: para o Lote 1: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e para o Lote 2: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
- **20.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **22.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **24.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **25.** Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.









SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **26.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

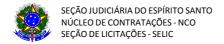
SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 27. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**", em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.
 - **27.1.** A proposta de preço deverá conter:
 - **27.1.1.** Valores mensais e anuais do lote, conforme Anexo 3 Modelo de Proposta de Preço.
 - **27.1.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
 - **27.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
 - 27.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- **28.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **28.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
 - **28.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **28.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 28.4. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela









SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste **Edital** e seus Anexos.

- **28.4.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- **28.4.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
 - **28.4-2.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- **28.5.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 5 Planilha Orçamentária Estimativa, deste **Edital**.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- **29.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
 - **29.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
 - **29.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
 - **29.3.** Da documentação complementar especificada neste Edital.
- **30.** Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas "Despesas Pagamentos Gastos Diretos do Governo" do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 31. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- **32.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes.
- 33. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - **33.1.** Relativos à habilitação jurídica:
 - **33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades









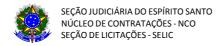
empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleicão de seus administradores.

- a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **33.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **33.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **33.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.
- 33.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
- 33.3. Certidão de Registro da licitante no CREA a cuja jurisdição pertença.
- **33.4.** Capacitação Técnico Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver prestado ou estar prestando, A CONTENTO, SEM RESTRIÇÕES E COM QUALIDADE, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de 01 ano em, no mínimo:
 - 33.4.1. 01(um) elevador com capacidade de no mínimo 550 Kg e 2 paradas.
 - **33.4-1.1.** O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- **34.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Documentos" do sistema "**Licitações-e**", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
 - 34.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.









- **34.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **34.3.** Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **34.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **34.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 34.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **34.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **35.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
- **36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edita**l, o **licitante** será declarado vencedor.

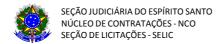
SECÃO XII - DO RECURSO

- **37.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **37.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
 - **37.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **37.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal,









ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- **38.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **39.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **40.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **41.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **42.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **44.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - **44.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- **45.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
- **46.** Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

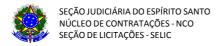
SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES

- **47.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **47.1.** Cometer fraude fiscal.









- 47.2. Apresentar documento falso.
- 47.3. Fizer declaração falsa.
- 47.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- **47.7.** Não mantiver a proposta.
- **48.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de máfé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
- **49.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **50.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **51.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- **52.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 53. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- **54.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- **55.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- **56.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

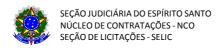
SEÇÃO XVI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **58.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.









- **59.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **60.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **61.** As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação Vigente".

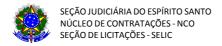
SEÇÃO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **62.** O **Pregoeiro EVALDO PEREIRA MELO** está designado para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituído por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
- **63.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **63.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - **63.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **64.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- **65.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **66.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **66.1.** Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
 - **66.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.









- 67. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **68.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico **"Licitações-e"** serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 69. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **70.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- **71.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Rua São Francisco, 52, 1º andar, sala 101, Cidade Alta, Vitória ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- **72.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **73.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XVIII - DOS ANEXOS

- 74. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
 - 74.1. Anexo 1 Termo de Referência.
 - 74.2. Anexo 2 Especificações dos equipamentos e rotinas de manutenção.
 - 74.3. Anexo 3 Modelo de Proposta de Preços.
 - 74.4. Anexo 4 Nível Mínimo de Serviços.
 - 74.5. Anexo 5 Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 74.6. Anexo 6 Modelo Declaração (Trabalho Menor de Idade).
 - 74.7. Anexo 7 Minuta de Contrato.

Vitória, 09 de fevereiro de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES











ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a contratante, de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, em Elevadores pertencentes à Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações descriminadas na Tabela 1.
- 1.2. Os equipamentos estão listados na Tabela 1.
- As especificações dos equipamentos constam no Anexo II deste Termo de Referência.

	LISTA DE EQUIPAMENTOS				
	LOTE 1 – ELEVADOR OTIS				
Item	Descritivo				
1	Elevador marca Otis, capacidade 630 Kg ou 8 pessoas, comando eletrônico, 3 paradas				
	LOTE 2 – ELEVADOR ATLAS SCHINDLER				
Item	Descritivo				
1	Elevador marca Atlas Schindler, capacidade 630 Kg ou 8 pessoas, comando eletrônico, 3 paradas				

Tabela 1 – Lista de equipamentos

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados nas instalações Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo:
 - Endereço: Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

3. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. <u>Da manutenção preventiva e preditiva:</u>
 - Deverão ser realizadas atividades de manutenção conforme legislação pertinente e normas instituídas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - 3.1.2. As atividades de manutenção preventiva deverão ser tais que garantam o perfeito estado de conservação, segurança e operacionalidade dos equipamentos constantes da tabela 1.
 - 3.1.3. Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá













ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deve ser notificado do fato.

3.2. Dos chamados técnicos de manutenção corretiva:

- 3.2.1. Os chamados serão efetuados primariamente pela Seção de Manutenção (SEMAN) ou Seção de Apoio Administrativo de Cachoeiro de Itapemirim, bem como por agentes de segurança (NST).
- 3.2.2. Os chamados serão feitos primariamente via e-mail, ou mediante a necessidade (em casos de urgência com o exemplo) o chamado será feito via telefonema.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.
- 3.2.4. O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 6 horas de sua abertura. Problemas ou falhas de menor complexidade deverão ser sanados em até 1 (um) dia útil.
- 3.2.5. Caso na abertura do chamado seja classificado como "urgente", o técnico da contratada deverá comparecer ao local de instalação do elevador em até 1 hora da abertura do chamado.
- 3.2.6. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.
- 3.2.7. A contratada deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.

3.3. <u>Do fornecimento de peças de substituição:</u>

- 3.3.1. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelo fabricante do equipamento.
- 3.3.2. A contratada fornecerá, sem ônus adicional para a contratante, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar o seu sucateamento, razão pela qual a contratada deve estar ciente de que o presente pacto inclui o fornecimento de botoeiras de cabine e de pavimento.
- 3.4. A contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos nos anexos do termo de referência.













- 3.5. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.
- 3.6. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- 3.7. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 3.8. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 3.9. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.
- 3.10. A SEMAN poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, além de outros assuntos, serão acordados prazos para execução dos serviços de maior complexidade, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Os prazos estabelecidos não poderão ultrapassar o período de 20 dias
 - 3.10.1. As datas das reuniões serão marcadas via e-mail pelo gestor do contrato em concordância com preposto da CONTRATADA. Caso o preposto da CONTRATADA não compareça no dia agendado o gestor do contrato emitirá ofício definindo os prazos para execução dos serviços.
 - 3.10.2. Caso, eventualmente, a contratada já esteja em mora quando da realização das reuniões referidas na presente Cláusula, os prazos moratórios serão contados na sua integralidade, razão pela qual o estabelecimento de prazos em reuniões não ilideou mitiga aqueles contratualmente acordados, somente servindo para aferir a culpabilidade da contratada, considerando seu empenho e comprometimento na resolução de questões específicas postas à sua apreciação.
- 3.11. Salvo se o período excedente for aceito pela gestão contratual, após verificação técnica de impossibilidade de adimplemento das obrigações contratuais pela pactuante em período de tempo inferior, justificando-se o ocorrido nos autos.
- 3.12. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.













4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 4.2. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 4.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 4.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

5. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

- O Nível Mínimo do Serviço (NMS) define o nível mínimo esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.
- 5.2. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste NMS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.













- 5.3. O descumprimento de metas do NMS será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora às sanções.
- 5.4. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.
- 5.5. Os indicadores estão listados no Anexo IV deste termo de referência.
- 5.6. Caso a soma dos índices de desconto seja maior do que o valor mensal devido para o equipamento a que se destinam as supressões, o desconto aplicado será de no máximo 100% sobre o valor mensal do equipamento em tela.

6. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade:
- 6.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART CREA) com respectivo comprovante de pagamento, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato, devendo ser sempre atualizada em caso de prorrogações e alteração de valores contratuais.
- 6.3. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante a SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos admnistrativos.
- 6.4. Indicação de número de telefone, e endereço de e-mail para chamados.
- 6.5. Comprovação de possuir matriz ou filial no Espírito Santo.
- 6.6. Para a comprovação a empresa deverá apresentar Alvará atualizado de funcionamento da prefeitura do município onde a empresa (filial ou matriz) está instalada.
- 6.7. Comprovação que a empresa possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, no início e durante toda a vigência do contrato:
 - 6.7.1. 01 engenheiro mecânico.
 - 6.7.2. 01 técnico mecânico.
 - 6.7.3. 01 técnico eletricista.
 - 6.7.4. 01 técnico de automação ou técnico de eletrônica, ou técnico de mecatrônica.













7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na <u>Certidão de Início</u> <u>dos Serviços</u>, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Inícios emitida pelo gestor do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

9. DA VISTORIA

- 9.1. É <u>facultado</u> às licitantes visitar os locais da instalação dos equipamentos. As vistorias devem a ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Seção de Manutenção pelo telefone (27) 3183-5151, no horário de 12h às 18h.
- 9.2. No dia da licitação não serão executadas vistorias.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante:
 - 10.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de um ano em no mínimo:
 - 10.1.1.1. Um elevador com capacidade de no mínimo 550 kg, e 2 paradas.
 - 10.1.2. Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.

11. ANEXOS

11.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I) são fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:













- Anexo II Relação de equipamentos;
- Anexo III Proposta de Preços;

12. PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 12.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 12.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 12.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
 - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 12.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 12.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 12.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados













para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

- 12.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
 - 12.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 12.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 12.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = \underline{(TX/100})$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Seção de Manutenção

De acordo:

Rayvo da Silva Alves Araujo

Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

Carlos Chaves Damásio

Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção













ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LOTE 1 - ELEVADOR OTIS

Linha: Mediterrâneo
Estética: Mônaco

Modelo: T-VF1-08108^a-MD **Tipo:** Passageiros, Social

Paradas: 3 (Térreo, 1º Andar, 2º Andar)

Capacidade: 08 passageiros (630 kg)

Velocidade: 1 m/s

Tensão:

Iluminação: 127 V Motriz: 220 V Frequencia: 60 Hz

Máquina de Tração:

Comando: O controle Ecotronic é um sistema de acionamento através da variação da freqüência e voltagem (VVF) para controle de motores AC (Corrente Alternada). Os Microprocessadores distribuídos em seu sistema garantem o funcionamento básico de suas funções garantindo a eficácia de uma boa performance em sua viagem, segurança e consumo de energia.

Características adicionais:

Sinalização:

Pavimentos: Todos - Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura.

Cabine: Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos.















Botoeiras:

Pavimentos: Botões NEL mecânicos prateados, redondos, instalados nos marcos de portas, providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.

Cabine:

Painéis Laterais: Acabamento em Chapa de aço inoxidável escovado

Teto decorativo Crystal em aço inoxidável espelhado, com perfis em acrílico transparente projetados, posicionados em diagonal. Iluminação fluorescente sobreposta.

Medidas: 1150x1500x2200 mm

Piso: Piso rebaixado de 25 mm, com acabamento por conta do cliente

Iluminação: Fluorescente, no teto da cabina

Espelho: Espelho bisotado inestilhaçável no painel posterior, acima do corrimão em

aço inoxidável espelhado.

Acessórios: Saída de emergência no teto da cabina

Porta da cabine:

Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado

Acabamento: Chapa de aço inoxidável escovado

Acionamento: Automático

Reabertura: Automática e simultânea com as portas de pavimento, através do sistema de feixes de luz infravermelha.

Porta do pavimento:

Tipo: De correr, dois painéis abrindo ao lado da abertura e altura livre: 0,80 x 2,00 m

Acabamento: Todos - Painéis e marcos de portas tipo MRF preparados em chapa de aço inox escovado.

Acionamento: Automático

Soleiras: Alumínio extrudado

Arranjo de peso: Contrapeso no fundo













Medidas da caixa: Frente: 1600mm Lado: 1960mm Última Abertura: 4200mm Poço: 1400mm

LOTE 2 - ELEVADOR ATLAS SCHINDLER

Marca: Atlas Schindler

Linha:

Capacidade: 08 passageiros (630 kg)

Número de Paradas: 3 paradas (térreo, 1º andar e 2º andar)

Tipo: Passageiros, Social

Cabine:

Acabamento em aço inoxidável, fundo com espelho e corrimão

Teto em aço inoxidável espelhado com acrílico transparente projetados e posicionados na diagonal com iluminação fluorescente;

Portas: em aço inoxidável de correr abrindo ao lado, 80x210cm

Sinalização interna de pavimento: indicador posição digital

Velocidade: 1m/s

Serviços: independente , ultrapassagem máxima com carro lotado, dispositivo para

serviço de bombeiro

Sinalização dos pavimentos: com indicador posição digital

Comando: Quadro de comando eletrônico, inversor de frequência parada por

velocidade variável.

Características adicionais:

Chamadas para subida e descida independentes

Sensor de porta tipo cortina luminosa















ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo Pregão Eletrônico nº xx/2015.

LOTE 1 - ELEVADORES OTIS

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CO	OM FORNECIM	MENTO DE PEÇ	AS	
Α	В	С	D	E	
Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal [R\$]	Valor Anual (E = C x D x 12) [R\$]	
1	Elevador de Público, Marca Otis, capacidade 8 pessoas ou 630 Kg, 3 paradas	1			
	VALOR GLOBAL 2 [R\$]				

Dados	da	em	nresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:
Conta Corrente:
Endereço completo:
Telefone:

Fax: E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo: Nº. da Carteira de Identidade:

nº. Do CPF:

Telefone fixo: Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal















LOTE 02 - ELEVADOR ATLAS SCHINDLER

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CO	M FORNECIME	ENTO DE PE	ÇAS
Α	В	D	E	
Item	ltem Descrição		Valor Mensal [R\$]	Valor Anual (E = C x D x 12) [R\$]
1	Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 8 pessoas ou 630 Kg, 3 paradas	1		
	VALOR GLOBAL 2 [R\$] (SOMATÓRIO COL	UNA E)		

Dad	00	do	Δm	nre	100

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ: Nome e número do Banco da empresa:

Agência: Conta Corrente: Endereço completo:

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo: Nº. da Carteira de Identidade: nº. Do CPF:

Telefone fixo: Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal













ANEXO IV - INDICADORES DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

INDICADOR № 1						
Prazo pa	Prazo para atendimento de chamadas corretivas					
Item	Descrição					
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador					
Metas a Cumprir	Até 1 dia útil para atendimento ao chamado técnico, em casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.					
Critério de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.					
Forma de acompanhamento	Através do registro de abertura das chamadas.					
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal					
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.					
Wedanismo de Galedio	Cálculo do índice: Tempo para atendimento chamados <u>não</u> emergenciais: X					
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato					
	X ≤ 1 dia útil, não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.					
Faixas de ajuste no pagamento	X > 1 e X ≤ 2 dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.					
	X > 2 dias úteis, confere 30% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.					













	INDICADOR № 2			
	azo para efetivação de consertos			
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador			
	Para consertos de menor complexidade: Até 2 dias uteis para conserto do elevador contados a partir do atendimento inicial segundo o indicador nº 1.			
Metas a Cumprir	Para consertos de maior complexidade: Até 20 dias uteis para conserto do elevador contados a partir do atendimento inicial segundo o indicador nº 1.			
	Consertos que demandem prazos superiores deverão primeiramente ser devidamente justificados perante a fiscalização do contrato.			
Critério de Medição	Tempo decorrido entre atendimento inicial (indicador nº 1), e o efetivo conserto do elevador pela CONTRATADA = X			
Forma de acompanhamento	Através dos relatórios de atendimento emitidos pela contratada			
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal			
	Cada conserto será registrado e valorado individualmente.			
Mecanismo de Cálculo	Cálculo do índice: Tempo para conserto de defeito em elevador = X			
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato			
	Para conserto de menor complexidade:			
	X ≤ 2 dias úteis, não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			
	X > 2 dias úteis e X ≤ 10 dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			
Faixas de ajuste no	X > 10 dias úteis, confere 30% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			
pagamento	Para conserto de maior complexidade:			
	X ≤ 20 dias úteis, não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			
	X > 20 dias úteis e X < 30 dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			
	X > 30 dias úteis, confere 30% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			













INDICADOR № 3				
•	Recorrência de Defeitos			
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador			
Metas a Cumprir	Após a efetivação do conserto conforme estabelecido no Indicador N $^{\rm o}$ 2, o mesmo elevador não poderá apresentar defeito cuja causa seja a mesma, dentro de um prazo de 30 dias corridos.			
Critério de Medição	Número de recorrências = X			
Forma de acompanhamento	Através dos relatórios de atendimento emitidos pela contratada			
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal			
	Cada conserto será registrado e valorado individualmente.			
	Havendo recorrência no prazo inferior a 30 dias corridos, a empresa deverá corrigir o problema, onde novamente será apreciado o prazo de mais 30 dias corridos para não ocorrência do mesmo problema.			
	A recorrência X recebe o incremento no valor de 1.			
Mecanismo de Cálculo	Recorrências subsequentes serão contabilizadas conforme o ciclo apresentado acima. Com X assumindo valores 2, 3, 4 assim sucessivamente a cada recorrência.			
	X terá seu valor incrementado até que não ocorra defeito de mesma causa no mesmo equipamento dentro do prazo de 30 dias corridos.			
	Ocorrendo defeito de mesma causa no mesmo equipamento com prazo superior a 30 dias corridos não será entendido como recorrência.			
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato			
	Recorrência em: X = 0, não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			
	X = 1, confere 5% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			
Faixas de ajuste no pagamento	X = 2, confere 20% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			
	X = 3, confere 40% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.			
	X ≥ 4, confere 60% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. A contratada estará sujeita a aplicação de sanções pela administração da SJES.			













	INDICADOR № 4
Prazo para	atendimento de chamadas emergenciais
Item	Descrição
Finalidade	Resgate de pessoas presas em elevador
Metas a Cumprir	Atender prontamente ao chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes. O pronto atendimento ocorre quando o atendimento se der em até 1 hora após a realização do chamado.
Critério de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro de abertura das chamadas.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para atendimento chamados emergenciais: X
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	 X ≤ 1 h , não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. X > 1 h , confere 70% de supressão valor mensal do elevador a que se refere o serviço

INDICADOR № 5				
Realização de visitas mensais para manutenção preventiva				
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador			
Metas a Cumprir	01 visita mensal			
Critério de Medição	Realização de manutenção preventiva mensal			
Forma de acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.			
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal			
Mecanismo de Cálculo	A vistoria mensal deverá ser realizada até o dia 30 de cada mês. Se não realizada a vistoria até o dia 30, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins de cálculo de índice de ajuste de pagamento.			
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato			
Faixas de ajuste no pagamento	A não realização da manutenção preventiva mensal confere 70% de supressão valor mensal do elevador a que se refere o serviço.			













Serviços de Menor Complexidade				
Troca de lâmpada				
Ajuste de funcionamento porta de cabine ou de pavimento				
Troca de botoeira				
Troca de sensor				
Troca de cabo de aço de operador de porta				
Troca de componentes elétricos				
Eliminação de ruídos				
Ajuste de parada de cabine				
Serviços de Maior Complexidade				
Troca de rolamento de motor				
Eliminação de vazamentos de óleo				
Troca de placas eletrônicas				
Conserto de inversor de frequencia				
Rebobinamento de motor elétrico				
Serviços que envolvam retirada de sistemas elétricos ou				
mecânicos para análise ou correção em oficina da empresa				
Troca de sistemas mecânicos				













PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo n. JFES-EOF-2014/00460 - manutenção de elevadores na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

LOTE 1

ITEM	OBJETO	QUANT.	A	В	PREÇO MÉDIO ESTIMADO MENSAL	PREÇO MÉDIO ESTIMADO ANUAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL
	Elevador de Público, Marca Otis, capacidade 8 pessoas ou 630 Kg, 3 paradas		R\$ 1.313,23	R\$ 1.348,00	R\$ 1.330,62	R\$ 15.967,38	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

LOTE 2

ITEM	OBJETO	QUANT.	A	В	С	PREÇO MÉDIO ESTIMADO MENSAL	PREÇO MÉDIO ESTIMADO ANUAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL
1	Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 8 pessoas ou 630 Kg, 3 paradas	1	R\$ 1.313,23	CD*	R\$ 1.500,00	R\$ 1.406,62	R\$ 16.879,38	R\$ 1.410,00	R\$ 16.920,00

*CD: cotação desconsiderada - valor muito acima ou muito abaixo do praticado no mercado.

Vitória, 02 de fevereiro de 2015

Lígia Murta M. Ridolfi Seção de Compras



 $Assinado\ digitalmente\ por\ LIGIA\ MURTA\ MORAIS.$ $Documento\ N^o:\ 1324488.12914030-3813\ -\ consulta\ \grave{a}\ autenticidade\ em\ https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action$









ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação))	
intermédio de seu represent portador (a) da Carteira de lo	ante legal o(a) Sr.(a)	
disposto no <u>inciso V, do art. 27</u> Lei nº 9.854, de 27 de outubro trabalho noturno, perigoso ou in	<u>7, da Lei nº 8.666, de 21 de</u> 5 de 1999, que não empre	junho de 1993, acrescido pela ga menor de dezoito anos em
Ressalva: emprega menor, a p	partir de quatorze anos, na	a condição de aprendiz ()
-	(Data)	-
-	(Representante Legal)	-
(Observaçõe) em esce efirma	tiva agginalar a raggalya	aaima \











SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/201_

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00460

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNP1 nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP: {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-EOF-2014/00350, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}/201_, doravante denominado EDITAL, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} fl. {FILL} do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em elevadores com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, cujas especificações estão descritas no Anexo II do Termo de Referência.
- 1.1.1. Fazem parte do escopo a manutenção dos seguintes equipamentos:

Item/LOTI	ED. SEDE – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER
1 / 1	Elevador Marca Otis, capacidade 630 Kg ou 8 pessoas, comando eletrônico, 3 paradas
2/2	Elevador Marca Atlas Schindler, capacidade 630 Kg ou 8 pessoas, comando eletrônico, 3 paradas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo:

Página 1 de 9













2.1.1 Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados da forma estabelecida no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA $^{\cdot}$

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 4.2. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.
- 4.7. A CONTRATADA deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

Página 2 de 9













CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/201_

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.10. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO NÍVEL MÍNIMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O nível mínimo para prestação dos serviços está previsto no item 5 do Termo de Referência.
- 5.2. As condições para início dos serviços estão previstas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na <u>Certidão de Início dos Serviços</u>, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.1.2. O prazo para início da prestação dos serviços previsto no item 6.1.1. desta Cláusula, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

6.2. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 6.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

- 7.1. O valor mensal dos serviços a serem executados no Elevador Atlas Schindler é de: R\$ {FILL} _____(___);
- 7.2. O valor mensal dos serviços a serem executados no Elevador OTIS é

Página 3 de 9













de: R\$	();				
7.3. ();	O valor mensal total do CONTRATO é de: R\$				
7.4. R\$(O valor global do CONTRATO pelo prazo de 12 (doze) meses é de). Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais				
CLÁUSULA OITAVA	A - DO PAGAMENTO:				
8.1. responsável pelo receb	A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao imento do bem ou serviço.				
8.2. registrada nos autos do	A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.				
8.3. efetuados nos seguinte	O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão s seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:				
8.3.1.	Despesa maior que R\$ 8.000,00:				
	a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ;				
	b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do <u>atesto</u> na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.				
8.3.2. 5° da Lei n°. 8.666/93:	Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o $\$3^{\circ}$ do art.				
	a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;				
	b) prazo para pagamento: até o 5° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.				

8.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

Página 4 de 9

















CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/201_

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 8.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.
- 8.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = \underline{(TX/100)}$

365

Página 5 de 9













CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/201_

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

- 9.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.
- 9.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- 9.3. Para os reajustes subseqüentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- 9.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.1. desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.
- 9.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 9.1. desta Cláusula.
- 9.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:
 - a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
 - b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 201 {FILL} correrão à conta a seguir especificada:

Página 6 de 9













PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL} ELEMENTO DE DESPESA : NOTAS DE EMPENHO :

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

- 11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa; e
- 11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 11.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
- 11.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 11.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados
 Página 7 de 9















da data do recebimento da intimação.

- 11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.4. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.
- 11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.
- 11.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei $n^{\rm o}$ 12.846/2013.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

- 12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78. da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

Página 8 de 9













13.1.	A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste
termo de	CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir
indicados,	os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e
complemen	tar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1.	EDITAL e seus anexo	c
1.3.1.1.	EDITAL e seus anexo	8

- 13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL}__/___/201_, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;
- 13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente ${\bf CONTRATO}$, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES,	de	de 201

Fernando Cesar Baptista de Mattos	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Página 9 de 9





